



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 127/2014, de autoria do Edil José Antônio Caldini Crespo, que dispõe sobre a prevenção e a punição de atos de pichação, vandalismo e depredação do patrimônio público no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Emenda em análise é da autoria do nobre Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ e está condizente com nosso direito positivo.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 10 de dezembro de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** a Emenda nº 4 ao Projeto de Lei nº 127/2014, do Edil José Antonio Caldini Crespo, dispõe sobre a prevenção e a punição de atos de pichação, vandalismo e depredação do patrimônio público no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 12 de dezembro de 2014.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** a Emenda nº 4 ao Projeto de Lei nº 127/2014, do Edil José Antonio Caldini Crespo, dispõe sobre a prevenção e a punição de atos de pichação, vandalismo e depredação do patrimônio público no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 12 de dezembro de 2014.

**ANTONIO CARLOS SILVANO**

*Presidente*

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**

*Membro*

**VALDECIR MOREIRA DA SILVA**

*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**SOBRE:** a Emenda nº 4 ao Projeto de Lei nº 127/2014, do Edil José Antonio Caldini Crespo, dispõe sobre a prevenção e a punição de atos de pichação, vandalismo e depredação do patrimônio público no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 12 de dezembro de 2014.

  
**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
*Presidente*

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Membro*

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Membro*

